

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E0600020.01.0037

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **aquisição de 213 extintores de incêndio portáteis novos do tipo ABC, bem como seus respectivos 213 suportes de piso (tripés) e 213 placas de sinalização fotoluminescentes, visando a adequação e modernização dos equipamentos de combate a incêndio das unidades administrativas da SEDU**, conforme processo E-Docs nº 2026-QVT4X, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é aquisição de 213 extintores de incêndio portáteis novos do tipo ABC, bem como seus respectivos 213 suportes de piso (tripés) e 213 placas de sinalização fotoluminescentes, visando a adequação e modernização dos equipamentos de combate a incêndio das unidades administrativas da SEDU, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **grupo único**, formados **por itens**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **05/10/2026, às 09h00min.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **16/10/2026, às 10h59min**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 16/10/2026, às 11h00min

1.7 - Data da sessão pública: **16/10/2026, às 11h10min.**

1.8 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por grupo de itens**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Educação a cargo da conta da atividade n.º 10.42.101.12.122.0032.1450, Elemento de Despesa n.º 339030 e n.º 449052 do orçamento da SEDU para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o **grupo único** a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no **máximo 02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 70,00 (setenta reais).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.



**8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Quanto à forma de apresentação da documentação de habilitação, o licitante classificado deverá observar os seguintes critérios:

8.3.1 - Os documentos exigidos no Anexo II deverão ser encaminhados separadamente, **vetada a junção de documentos em um único arquivo.**

8.3.2 - A documentação encaminhada em arquivo compactado deverá utilizar **exclusivamente o formato .zip**, não sendo admitida a utilização de outros formatos.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do ES – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

- ANEXO I-A – Especificações Completas

- ANEXO I-B – Tabela de Quantitativos, Distribuição e Endereços

- ANEXO I-C – Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos

- ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

- ANEXO III – MODELOS DO EDITAL;

- ANEXO III.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

- ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

Vitória, 01 de outubro de 2026.

Lucimar Tozetti Batista

Agente de Contratação/Pregoeira – SEDU





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – v6.0							
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 213 extintores de incêndio portáteis novos do tipo ABC, bem como seus respectivos 213 suportes de piso (tripés) e 213 placas de sinalização fotoluminescentes, visando a adequação e modernização dos equipamentos de combate a incêndio das unidades administrativas da SEDU.							
IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE EMBASAM A CONTRATAÇÃO: Número do Encaminhamento no E-Docs do DFD, ETP e TR: 2026-WQDBBL Documento de Formalização de Demanda – DFD: 2026-V8XWCH Versão e data do DFD: Versão 2.0 de 02/06/2026 Estudo Técnico Preliminar – ETP: 2026-X99LQH Versão e data do ETP: Versão 2.0 de 02/06/2026							
ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO: Planejamento/Mapa Estratégico Sedu: 2023-2026 Plano Plurianual: 2024-2027 https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI119552023.html Plano de Contratação Anual: 2026-PCA-SEDU 503 Lei Orçamentária Anual (LOA): Lei nº 12.718/2025							
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – BASE LEGAL: Licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com participação exclusiva para ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.	DADOS ORÇAMENTÁRIOS - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021): Documento Eletrônico: https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2026-R116W5 e https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2026-DV68PN Programa de Trabalho: 10.42.101.12.122. 0032. 1450 - Modernização, Ampliação e Adequação das Unidades Administrativas Gestão/Unidade: 420101 Id. uso: 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Detalhamento de Fonte: 100100 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos (MDE)						
ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL – BASE LEGAL: art. 18, §1º, inciso VI, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 R\$ 71.199,20 (setenta e um mil reais cento e noventa e nove reais e vinte centavos)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Extintores e Suportes</th> <th>Placas de Sinalização</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente</td> <td>Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo</td> </tr> <tr> <td>Plano Orçamentário: 002123 - Modernização e Adequação das Unidades Administrativas</td> <td>Plano Orçamentário: 000001 – Não Definido</td> </tr> </tbody> </table>	Extintores e Suportes	Placas de Sinalização	Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente	Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo	Plano Orçamentário: 002123 - Modernização e Adequação das Unidades Administrativas	Plano Orçamentário: 000001 – Não Definido
Extintores e Suportes	Placas de Sinalização						
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente	Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo						
Plano Orçamentário: 002123 - Modernização e Adequação das Unidades Administrativas	Plano Orçamentário: 000001 – Não Definido						
PRAZO ESTIPULADO PARA VIGÊNCIA: Da Contratação - Base Legal: O prazo de vigência da Autorização de Fornecimento (AF), será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, combinado com o art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes delineados no item Modelo de Execução do Objeto.							
Área responsável pela contratação: SEAF/GEAD/GA							





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Membro(s) da Área Requisitante responsável(is) pela elaboração e assinatura do Termo de Referência:

David do Nascimento Vieira Chaves
Rodrigo Gonçalves e Silva
Igor Marchetti Andreon

Número da versão e sua respectiva data de elaboração:

V6 – 24/09/2026, Vitória/ES

Data prevista para implantação:

10 de dezembro de 2026

IDENTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ALÇADA, DE ACORDO COM ART. 1º, DA PORTARIA Nº 004-R, DE 04/01/2024:

☒ **Inciso I:** Valor estimado de até R\$ 150.000,00 (subsecretário da área).

☐ **Inciso II:** Valores acima de R\$ 150.000,00 até R\$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto dos subsecretários SEDU).

☐ **Inciso III:** Valores acima de R\$ 500.000,00 (aprovação pelo conjunto de subsecretários e o secretário da SEDU).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
V6.0**

1 - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 213 extintores de incêndio portáteis novos do tipo ABC, bem como seus respectivos 213 suportes de piso (tripés) e 213 placas de sinalização fotoluminescentes, visando à adequação e modernização dos equipamentos de combate a incêndio das unidades administrativas da Sedu, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR):

TABELA I – Bens que serão adquiridos					
Grupo Único					
Itens	Descrição simplificada <i>Especificações completas no Anexo I-A</i>	Quant.	Siades	Valor unit.	Valor Total
1	Extintor de Incêndio portátil novo, tipo ABC (pó químico seco à base de monofosfato de amônio), com capacidade de carga de 4 kg	20	0287832	R\$ 174,41	R\$ 3.488,20
2	Suporte de piso (tripé) para extintor de incêndio, confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo, compatível com as dimensões e pesos dos cilindros de 4Kg	20	0293243	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
3	Extintor de Incêndio portátil novo, tipo ABC (pó químico seco à base de monofosfato de amônio), com capacidade de carga de 6 kg	87	0287829	R\$ 190,00	R\$ 16.530,00
4	Suporte de piso (tripé) para extintor de incêndio, confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo, compatível com as dimensões e pesos dos cilindros de 6 Kg	87	0293243	R\$ 60,00	R\$ 5.220,00
5	Extintor de Incêndio portátil novo, tipo ABC (pó químico seco à base de monofosfato de amônio), com capacidade de carga de 8 kg	106	427902	R\$ 304,00	R\$ 32.224,00
6	Suporte de piso (tripé) para extintor de incêndio, confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo, compatível com as dimensões e pesos dos cilindros de 8 Kg	106	0293243	R\$ 60,00	R\$ 6.360,00
7	Placa de sinalização fotoluminescente para extintor de incêndio, formato quadrado (25 x 25 cm), espessura mínima de 2 mm	213	0292248	R\$ 29,00	R\$ 6.177,00
Valor Global da Aquisição					R\$ 71.199,20

- 1.2. A contratação em **Grupo Único**, justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos bens e a compatibilidade dos itens que compõem o objeto, bem como de concentrar em um único fornecedor o fornecimento dos bens necessários à instalação dos pontos de combate a incêndio.
- 1.2.1. Os extintores, suportes (tripés) e placas de sinalização possuem relação funcional entre si e serão utilizados conjuntamente, na proporção de 1:1:1. O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia resultar no fornecimento de componentes com características ou dimensões incompatíveis, especialmente quanto à adequação dos suportes aos respectivos extintores, comprometendo a padronização e a adequada utilização do conjunto.
- 1.2.2. O agrupamento dos itens em um único grupo permite assegurar a compatibilidade entre extintores, suportes e placas desde o fornecimento, além de concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos itens, facilitando a conferência dos bens e a gestão da aquisição. Dessa forma, o agrupamento mostra-se adequado à padronização e à compatibilidade dos itens que compõem cada ponto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de instalação.

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e de requisitos técnicos estabelecidos pelas normas e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à ABNT, ao INMETRO e ao CBMES, conforme o caso, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos dos arts. 12 a 14 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, considerando que os bens possuem características estritamente funcionais e destinadas ao atendimento das necessidades institucionais relacionadas à segurança contra incêndio, sem características superiores às necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
- 1.5. A Autorização de Fornecimento (AF) terá vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, combinado com o art. 105, ambos da Lei nº 14.133/2021, nos moldes delineados no item Modelo de Execução do Objeto.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de adequação, padronização e modernização dos equipamentos de combate a incêndio atualmente utilizados nas unidades administrativas da Sedu.
- 2.2. O problema a ser solucionado, consiste na existência de um parque de equipamentos obsoletos, não padronizados (modelos BC e Água Pressurizada), comprometendo a eficácia das ações de prevenção e combate a incêndios, expondo a risco a integridade física de servidores, usuários e o patrimônio público, além de sujeitar à Sedu eventuais sanções por parte dos órgãos fiscalizadores.
 - 2.2.1. A adoção exclusiva de extintores do tipo ABC (monofosfato de amônio – pó químico seco), fundamenta-se em sua capacidade de atuação simultânea nas classes de incêndio A (materiais sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados).
 - 2.2.2. A aquisição conjunta dos suportes de piso (tripés) e das placas de sinalização fotoluminescentes, visa assegurar a adequada instalação, identificação e acessibilidade dos equipamentos, em conformidade com a ABNT NBR 13434-1/2004 e com os itens 1, 4 e 5 ao 9 da Norma Técnica nº 14/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).
 - 2.2.3. A uniformidade dos equipamentos otimizará as rotinas de inspeção, manutenção e eventual reposição, favorecendo a gestão dos recursos empregados na manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, em consonância com o princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.2.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas, foi definida a partir de levantamento analítico (mapeamento físico *in loco* e telefônico), realizado nas 13 (treze) unidades administrativas da SEDU. Por se tratar de uma migração tecnológica integral, o quantitativo estipulado não se baseia em série histórica de consumo, mas reflete a necessidade real e atual de dimensionamento para atender aos preceitos do CBMES, garantindo a conformidade da infraestrutura predial sem configurar aquisição sobressalente.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 2.2.5. A presente contratação, encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Sedu, notadamente ao Mapa Estratégico da SEDU 2023–2026 (objetivo estratégico de suporte e modernização da infraestrutura) e ao Plano Plurianual (PPA 2024-2027), no âmbito do Programa 0032 (Gestão e Suporte Educacional) e Ação 1450 (Modernização, Ampliação e Adequação).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição, com fornecimento integral, de extintores de incêndio novos do tipo ABC (Pó Químico Seco), acompanhados de seus respectivos suportes de piso (tripés) e placas de sinalização fotoluminescentes, na proporção de 1:1:1 (um suporte e uma placa para cada extintor fornecido).

3.2. Da Logística e Distribuição:

- 3.2.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma centralizada no CDLog, localizado em Viana/ES. O transporte, o frete e o descarregamento dos bens até o local de entrega serão de responsabilidade da Contratada. A distribuição posterior dos bens para as Superintendências Regionais de Educação (SREs) e demais unidades administrativas será realizada pela SEDU, por meio de empresa terceirizada de transporte, após o recebimento e a conferência dos bens no CDLog.

3.3. Da Prontidão Operacional:

- 3.3.1. Os extintores deverão ser entregues devidamente carregados, pressurizados, lacrados e em condições de uso, atendidos os requisitos do INMETRO (Portaria nº 108/2022). A Contratada deverá assegurar que os extintores estejam prontos para uso imediato, com todos os dispositivos operacionais em perfeito funcionamento.

3.4. Da Análise do Ciclo de Vida e Vantajosidade Econômica:

- 3.4.1. A opção pela aquisição dos equipamentos, em substituição aos extintores atualmente existentes, considera a necessidade de disponibilização permanente dos bens nas unidades administrativas da Sedu e os aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto, em observância ao art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

3.4.1.1. Inviabilidade de Recarga dos Atuais: Os extintores atualmente existentes, nas SREs e na SEDU, possuem configuração destinada aos agentes extintores BC e água pressurizada, enquanto a presente contratação prevê o fornecimento de extintores com agente extintor do tipo ABC. Dessa forma, a substituição dos equipamentos por aqueles previstos nesta contratação não se limita à realização de recarga dos equipamentos atualmente existentes.

3.4.1.2. Inviabilidade de Locação: A locação não foi adotada como solução, considerando a natureza dos bens, sua utilização continuada e a necessidade de disponibilização dos equipamentos nas unidades administrativas da Sedu, optando-se pela aquisição dos equipamentos para atendimento permanente da necessidade identificada.

3.5. Das Contratações Correlatas Futuras:

- 3.5.1. Os equipamentos adquiridos deverão ser fornecidos com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e validade integral da carga. A solução exigirá, em momento futuro (após o término do período de garantia), a deflagração de novo processo licitatório, a ser realizado pela Sedu, para a prestação de serviços contínuos de inspeção, recarga e manutenção, a fim de cumprir as exigências da norma ABNT NBR 12962.





4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- 4.1.1.1. Realizar o descarte ambientalmente adequado das embalagens, invólucros, componentes inutilizados, resíduos oriundos do transporte ou materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual.
- 4.1.1.2. Observar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, zelando pela logística reversa, pelo recolhimento e pela destinação adequada de componentes inutilizados, em estrita observância ao art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao art. 13 do Decreto nº 10.936/2022.
- 4.1.1.3. Atender às disposições contidas no art. 16, incisos I a VII, da Lei Estadual nº 9.264/2009, quanto à redução e minimização da geração de resíduos, reaproveitamento, tratamento e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da contratação.
- 4.1.1.4. Evitar o fornecimento de materiais, componentes ou embalagens contendo substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente em desconformidade com os limites estabelecidos pela regulamentação ambiental aplicável, priorizando bens constituídos por materiais recicláveis e atóxicos, conforme diretrizes do Decreto Estadual nº 2.830-R/2011.

4.2. Da Exigência de Amostras

4.2.1. **Não será exigida a apresentação de amostras** nem a realização de prova de conceito para fins de julgamento das propostas. O objeto consiste em bens comuns, cujas características e especificações podem ser objetivamente definidas no TR, permitindo a verificação, no ato do recebimento, mediante conferência das características e condições dos produtos fornecidos.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto.** O fornecimento e a entrega dos bens deverão ser realizados diretamente pela Contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas neste TR.

4.4. Da Garantia de Execução

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões técnicas e jurídicas:

- 4.4.1.1. Baixa Complexidade e Pronta Entrega: trata-se de aquisição de bens de consumo comum, com entrega integral prevista para até 30 (trinta) dias. O baixo risco operacional de inadimplemento não justifica a imposição de um ônus financeiro adicional ao licitante, o que poderia restringir indevidamente a competitividade (art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.4.1.2. Rigor no Rito de Recebimento: a segurança da Sedu está plenamente assegurada pelo rito de recebimento provisório e definitivo, em estrita observância ao art. 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o pagamento apenas ocorra após a validação técnica integral dos equipamentos.
- 4.4.1.3. Suficiência da Garantia Técnica: A garantia dos bens estabelecida no item 5.3, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo a correção de defeitos de fabricação e desconformidades, mediante reparo ou substituição, conforme aplicável, mostra-





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

se suficiente para resguardar o interesse da Sedu.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo para entrega integral dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, através de Autorização de Fornecimento (AF), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em remessa única.
- 5.1.1.1. A Contratada, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos para dar aceite na AF.
- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues de forma centralizada, diretamente no CDLog, localizado na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, KM 9,5, Viana/ES, CEP nº 29135-160.
- 5.1.3. O transporte, frete, seguros, tributos, pedágios e demais custos relacionados à entrega dos bens no CDLog correrão integralmente por conta da Contratada.
- 5.1.4. É de responsabilidade da Contratada realizar o descarregamento dos bens e sua alocação no interior do galpão do CDLog, em local indicado pela Sedu, não sendo admitida a simples disponibilização dos produtos na portaria ou em área externa sem a devida entrega para conferência.
- 5.1.5. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Sedu, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as razões que impossibilitem o cumprimento do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação, sem prejuízo da necessidade de comprovação das circunstâncias alegadas.
- 5.1.6. A entrega deverá ser previamente agendada junto à Subgerência de Almoxarifado (SALMOX), da Sedu, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do e-mail: salmox@sedu.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-7630, de modo a assegurar a disponibilidade de equipe e espaço físico para conferência e recebimento.
- 5.1.7. A entrega ocorrerá em dias úteis e em horário comercial, salvo autorização expressa da Sedu em sentido diverso.
- 5.1.8. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e identificadas.
- 5.1.9. Os extintores deverão ser entregues carregados, pressurizados, lacrados e com selo de conformidade do INMETRO.
- 5.1.10. Os suportes (tripés) e as placas de sinalização deverão ser compatíveis com os respectivos extintores, na proporção de 1:1:1 (um extintor, um suporte e uma placa), conforme os quantitativos estabelecidos no Anexo I-B – Tabela de Quantitativos, Distribuição e Endereços.
- 5.1.11. Os produtos deverão apresentar identificação que permita sua rastreabilidade, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, lote e data de fabricação, e deverão ser entregues sem avarias, deformações, corrosões ou outras condições que comprometam sua integridade ou utilização, sujeitando-se à recusa aqueles que estiverem em desconformidade.
- 5.1.12. O prazo de validade da carga dos extintores de incêndio, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.





5.2. Da distribuição dos bens às unidades administrativas

- 5.2.1. Após o recebimento, conferência e ateste dos bens no CDLog, a distribuição dos itens às unidades administrativas destinatárias será realizada pela própria SEDU, por meio de empresa terceirizada de transportes com contrato vigente, não constituindo obrigação da Contratada.
- 5.2.2. Para fins de planejamento da distribuição logística interna da SEDU, as unidades administrativas destinatárias finais estão organizadas nos seguintes grupos regionais, conforme os quantitativos e endereços constantes do Anexo I-B – Tabela de Quantitativos, Distribuição e Endereços:
- 5.2.2.1. Região 1 – Metropolitana: SEDU-SEDE, CDLog, SEDU Patrimônio, CEFOPE, SRE Carapina e SRE Vila Velha.
- 5.2.2.2. Região 2 – Caparaó: SRE Guaçuí.
- 5.2.2.3. Região 3 – Sudeste Serrana/Centro-Oeste: SRE Afonso Cláudio e SRE Colatina.
- 5.2.2.4. Região 4 – Rio Doce/Nordeste: SRE Linhares e SRE São Mateus.
- 5.2.2.5. Região 5 – Noroeste: SRE Barra de São Francisco e SRE Nova Venécia.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.3.1. O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta TR, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.
- 5.3.3. A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para a SEDU, abrangendo as providências necessárias à correção de defeitos de fabricação e de não conformidades dos bens fornecidos.
- 5.3.4. A garantia abrangerá a correção de defeitos de fabricação e desconformidades dos bens fornecidos, mediante reparo ou substituição do bem ou de seus componentes, quando necessário, sem ônus para a Sedu.
- 5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originalmente fornecidas.
- 5.3.6. Considerando a natureza do objeto, não será exigida, da Contratada, a prestação de serviços de manutenção preventiva continuada após o fornecimento dos bens.
- 5.3.7. Uma vez constatado defeito ou não conformidade abrangido pela garantia e formalmente notificada a Contratada, esta deverá realizar o reparo ou a substituição do bem ou de seu componente defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da notificação da Sedu.
- 5.3.8. A Contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações de garantia durante todo o período de sua vigência, diretamente ou por meio de assistência técnica devidamente habilitada, quando exigível, responsabilizando-se pelos custos decorrentes do atendimento.
- 5.3.9. Os custos referentes ao transporte, retirada e nova entrega dos bens cobertos pela garantia



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

- 5.3.10. A garantia dos bens permanecerá vigente pelo prazo estabelecido neste TR, ainda que seu término ocorra após o cerramento da vigência da AF, permanecendo a Contratada responsável pelo cumprimento das obrigações dela decorrentes.
- 5.3.11. A Contratada deverá manter canal de atendimento, com indicação de telefone, e-mail ou outro meio eficaz de comunicação para o recebimento e acompanhamento das solicitações relacionadas à garantia.

6 - MODELO DE GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 6.1. A Autorização de Fornecimento (AF) deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no TR e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Sedu e a Contratada, devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Sedu poderá convocar o representante da empresa, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas centralizadas:
- 6.4.1. O recebimento provisório e definitivo dos bens, ocorrerá de forma centralizada no CDLog, localizado em Viana/ES.
- 6.4.2. A equipe de fiscalização designada para atuar no CDLog, efetuará a conferência quantitativa e o exame visual das condições aparentes dos extintores, suportes e placas, verificando a integridade das embalagens, a presença dos selos do INMETRO e a proporção exata dos itens (1:1:1).
- 6.4.3. No ato do recebimento dos bens, a equipe procederá ao preenchimento e assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 6.4.4. Somente após o ateste e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização central, os bens serão liberados para a logística interna de distribuição da Sedu rumo às SREs.
- 6.5. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.1. A Sedu emitirá os atos formais de nomeação dos gestores e fiscais de contrato (titulares e substitutos), em estrito cumprimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e a devida capacitação dos agentes envolvidos no recebimento no CDLog.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no CDLog,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pelo Gestor ou Fiscal, mediante conferência das condições aparentes dos produtos e das informações necessárias à verificação de sua conformidade com o quantitativo, marca e modelo, presença do selo de conformidade do INMETRO.

- 7.1.1.1. No ato do recebimento provisório, a fiscalização verificará a entrega conjunta e proporcional de todos os itens que compõem a solução (extintores, suportes e placas na proporção exata de 1:1:1), sendo expressamente vedada a entrega parcial que comprometa a funcionalidade do conjunto, sob pena de recusa do recebimento.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por escrito realizada pela Sedu, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 7.1.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o gestor ou Fiscal, deverá solicitar ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.
 - 7.1.2.2. Da Substituição: A substituição dos bens rejeitados deverá ocorrer por produtos novos, de primeiro uso e integralmente compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste TR, sendo vedado o fornecimento de itens reutilizados, reaproveitados ou reconicionados. Todos os custos decorrentes da substituição, inclusive os relacionados ao transporte, à retirada dos produtos rejeitados e à entrega dos novos itens, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório previsto no item 7.1.1, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo Fiscal ou Gestor.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Sedu durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Nota Fiscal

- 7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o Fiscal deverá verificar a presença dos elementos necessários e essenciais ao processamento da despesa, tais como:
 - 7.2.1.1. O prazo de validade;
 - 7.2.1.2. A data da emissão;
 - 7.2.1.3. Os dados do contrato e da Sedu;
 - 7.2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.1.5. O valor a pagar; e
 - 7.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para Sedu;
- 7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Sedu.

7.3. Do Prazo de Pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal ou Gestor do contrato.
- 7.3.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o Gestor ou Fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.3.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá encargos moratórios nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.3.4. Incumbirão à Contratada, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Sedu, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.3.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.3.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Sedu.

7.4. Da Forma de Pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a OB para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, considerando que o objeto se caracteriza como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. O envio das propostas e a fase de lances ocorrerão exclusivamente por meio do Sistema SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br>), observadas as regras estabelecidas no edital.
- 8.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, para o Grupo Único, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste TR e no edital.
- 8.1.4. A participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) será adotada caso atendidos os pressupostos legais e o valor estimado da contratação se enquadrem no limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar (LC) nº 123/2006.

8.2. Justificativa da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento

- 8.2.1. A adoção do Pregão decorre da classificação do objeto como bens comuns, uma vez que as características dos extintores, suportes e placas podem ser objetivamente definidas no TR, mediante especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos.
- 8.2.2. A adoção do critério de menor preço global para o Grupo Único decorre da necessidade de fornecimento conjunto e proporcional dos extintores, suportes e placas, na proporção de 1:1:1, conforme justificativa apresentada no item 1 deste TR.
- 8.2.3. A participação exclusiva de ME/EPP, quando cabível, observará o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais requisitos previstos na legislação aplicável, considerando o valor estimado da contratação.

8.3. Da Forma de Fornecimento

- 8.3.1. A justificativa para adoção da referida forma, decorre da natureza da aquisição, que se caracteriza como fornecimento único e de execução não continuada. A execução contratual será integralmente cumprida mediante a entrega definitiva dos bens especificados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, não havendo necessidade de fornecimento periódico, reposição continuada ou prestação sucessiva de serviços, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Das Exigências de Habilitação

- 8.4.1. Da Qualificação Técnica: a exigência de atestado de capacidade técnica, visa comprovar que a licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, considerando sua natureza e os quantitativos a serem fornecidos. A entrega dos bens será realizada de forma integral e centralizada no CDLog, conforme estabelecido no item 5.1 deste TR, não sendo exigida experiência específica em distribuição às unidades administrativas.
- 8.4.2. Da Vedação à Participação em Consórcio: não será admitida a participação de empresas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

reunidas em consórcio. A vedação fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e nas características do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado, com entrega integral e centralizada no Centro de Distribuição e Logística da Sedu. Não se identifica, para esta contratação, necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para a execução do objeto, sendo possível seu fornecimento integral por empresa individualmente habilitada. A medida busca conferir maior simplicidade à execução, ao acompanhamento e à responsabilização pelo fornecimento, sem prejuízo da competitividade, diante da disponibilidade de fornecedores aptos a atender ao objeto.

- 8.4.3. A Vedação à Subcontratação: não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens objeto da contratação. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens padronizados, com entrega integral e centralizada no CDLog, sendo possível sua execução diretamente pela Contratada. A medida visa assegurar que a empresa habilitada e vencedora do certame, permaneça diretamente responsável pelo fornecimento, pela conformidade e pela garantia dos bens entregues, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total preliminar da contratação é de R\$ 71.199,20 (setenta e um mil reais cento e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste TR, tendo como base na pesquisa de preços realizada pela Subgerência de Compras (SUCOM) da SEDU, devidamente instruída nos autos do Processo Administrativo nº 2026-QVT4X, entre as peças #43 até #58, bem como à peça #85.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEDU, em estrita observância ao disposto no art. 6º da Lei nº 4.320/1964 e no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme classificação definida pelo Grupo de Planejamento e Orçamento (GPO) na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente:

- 10.2.1. Para a aquisição de Equipamentos e Suportes de chão (Itens 1 a 6 da Tabela 1.1):

TABELA II – Classificação Orçamentária dos Extintores e do Suporte	
Item	Descrição
Plano Plurianual – PPA	0032 – Gestão e Suporte Educacional
Programa de Trabalho	10.42.101.12.122. 0032. 1450 – Modernização, Ampliação e Adequação das Unidades Administrativas
Gestão/Unidade	420101
Id. uso	1 – Recursos do Exercício Corrente
Natureza de Despesa	449052 – Equipamentos e Material Permanente
Plano Orçamentário	002123 – Modernização e Adequação das Unidades Administrativas
Fonte de Recursos	500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte	100100 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos (MDE)

- 10.2.2. Para a aquisição de Placas de Sinalização (Item 7 da Tabela 1.1):

TABELA III – Classificação Orçamentária das Placas de Sinalização





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Item	Descrição
Plano Plurianual – PPA	0032 – Gestão e Suporte Educacional
Programa de Trabalho	10.42.101.12.122. 0032. 1450 – Modernização, Ampliação e Adequação das Unidades Administrativas
Gestão/Unidade	420101
Id. uso	1 – Recursos do Exercício Corrente
Natureza de Despesa	339030 – Material de Consumo
Plano Orçamentário	000001 – Não Definido
Fonte de Recursos	500 - Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento de Fonte	100100 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos (MDE)

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à sedo ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- 11.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1;

11.2.4.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 11.1.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza à Sedu a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Sedu (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para à sedu;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, à Sedu deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 11.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 11.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, à Sedu proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 11.12. À Sedu deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 11.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Sedu ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 11.14.1. Os débitos do contratado para com à Sedu poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 11.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações e Responsabilidades da Sedu

- 12.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas neste TR, especialmente quanto às especificações técnicas constantes Anexo I-A.
- 12.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual no CDLog por meio de servidores ou comissões





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

designadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste TR, especialmente no item 5.1 (Condições de Entrega) e Anexo I-A.
- 12.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos do item 11 (Sanções Administrativas) deste TR e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.5. Promover a extinção do vínculo nas hipóteses legais, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste TR, especialmente no item 7.3.
- 12.1.7. Fornecer as informações e o acesso ao CDLog necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.
- 12.1.8. Receber os bens provisória e definitivamente, conforme critérios estabelecidos no item 7.1 deste TR, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e selos do INMETRO.
- 12.1.9. Comunicar formalmente à contratada, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para fins de correção e substituição.
- 12.1.10. Designar responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

12.2. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 12.2.1. Fornecer os bens objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste TR.
- 12.2.2. Realizar a entrega centralizada dos produtos no prazo e local definidos no item 5 (Modelo de Execução), arcando com todos os custos de transporte, logística, seguros e descarregamento no CDLog.
- 12.2.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer bens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades.
- 12.2.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, não recondicionados, em perfeitas condições de uso e com validade mínima da carga de 12 (doze) meses
- 12.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.6. Responder por danos causados à Sedu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.7. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, especialmente a certificação compulsória da Portaria INMETRO nº 108/2022 e as normas da ABNT
- 12.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 8.4, e Anexo II, deste TR, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 12.2.9. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir do fornecimento contratado, com total isenção da Sedu.
- 12.2.10. Observar, durante a execução do fornecimento, as diretrizes da Norma de Procedimento-SCL nº 006 da SEGER, bem como submeter-se aos preceitos do Código de Conduta e Integridade aplicável aos fornecedores do Estado, instituído pelas Leis Estaduais nº 10.793/2017 e nº 10.993/2019.

13. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 13.1. Os riscos relacionados às fases preparatória, de seleção do fornecedor e de execução da contratação foram identificados, analisados e classificados no Anexo I-C (Mapa de Gerenciamento de Riscos), considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto dos eventos identificados.
- 13.2. Não será adotada Matriz de Alocação de Riscos para esta contratação, considerando o resultado da análise de riscos e o fato de a contratação não se enquadrar nas hipóteses em que sua elaboração é obrigatória, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. Conforme a classificação estabelecida no Mapa de Gerenciamento de Riscos, os riscos identificados foram classificados como de nível baixo, não tendo sido identificado, na fase de execução da contratação, risco de nível médio ou alto que justifique a adoção de Matriz de Alocação de Riscos.

14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E REGISTRO (IMR)

- 14.1. Não será adotado o Instrumento de Medição e Registro (IMR) para esta contratação, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, com entrega única e imediata, conforme descrito neste TR.
- 14.2. Nos termos do art. 27, inciso X, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, a utilização do IMR não é obrigatória em todos os processos, sendo sua dispensa admitida mediante justificativa técnica.
- 14.3. A dispensa do IMR justifica-se pela suficiência dos mecanismos de controle já previstos neste Termo de Referência, especialmente:
 - 14.3.1. Procedimentos rigorosos de recebimento provisório e definitivo no CDLog;
 - 14.3.2. Fiscalização contratual direta;
 - 14.3.3. Aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento, conforme item 11 deste TR.
- 14.4. A não adoção do IMR não compromete a gestão contratual, uma vez que os mecanismos de controle existentes são suficientes para assegurar a qualidade, a conformidade técnica e a tempestividade dos bens fornecidos
- 14.5. Registra-se, por oportuno, que a decisão pela dispensa do IMR foi tecnicamente avaliada. Atesta-se que a imposição deste instrumento para um fornecimento de entrega única e imediata acarretaria complexidade e custos administrativos desnecessários, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 15.1. A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 15.2. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a adotar as medidas necessárias para proteção dos dados, observando o disposto nos arts. 6º, 7º, 11, 46 e 50 da LGPD.
- 15.3. Cumprir rigorosamente as diretrizes da LGPD, nos termos do inciso XI do art. 27 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, assegurando a proteção e o sigilo de eventuais dados a que tiver acesso durante o fornecimento, além de garantir a publicidade e a transparência do processo nos moldes do art. 3º da Lei nº 12.527/2011 (LAI).

Vitória/ES, 24 de setembro de 2026.

Identificação do(s) servidor(es) responsáveis pela elaboração da Identificação, Análise e Gerenciamento de Riscos

- a. **Área Requisitante:** Gerência Administrativa (GEAD) – Respondendo, Portaria nº 760-S, de 15 de setembro de 2026
Gestor da área requisitante: Igor Marchetti Andreon
Matrícula: 3782883
- b. **Área Técnica Específica:** Grupo Administrativo (GA)
Gestor da área Técnica Específica: Rodrigo Gonçalves e Silva
Matrícula: 3944301
- c. **Técnico Responsável pela demanda:** Grupo Administrativo (GA)
Nome do Servidor: David do Nascimento Vieira Chaves
Número Funcional: 4497198





ANEXO I-A – Especificações Completas

1. Extintores de Incêndio portáteis tipo ABC:



Extintor de 4 Kg



Extintor de 6 Kg



Extintor de 8 Kg

- 1.1. Agente extintor à base de monofosfato de amônio (pó químico seco ABC - PQS), apto ao combate de incêndios das classes A, B e C;
- 1.2. Recipiente (cilindro) com acabamento superficial em pintura eletrostática na cor vermelha. Para os modelos de 4 kg e 6 kg, o cilindro deverá ser confeccionado obrigatoriamente em tubo de aço sem costura;
- 1.3. Pressurização direta, com gás inerte – nitrogênio (N₂);
- 1.4. Válvula de saída com sistema de acionamento seguro, confeccionada em latão forjado, tipo M 28 com manômetro com indicação de pressão em faixa operacional em verde;
- 1.5. Mangueira flexível confeccionada em borracha com material de trama em aço (para os modelos de 4 kg e 6 kg), contendo difusor em plástico;
- 1.6. Dispositivo de segurança contra sobrepressão (válvula de alívio ou disco de ruptura);
- 1.7. Temperatura de operação entre -10°C e +50°C;
- 1.8. Pressão de trabalho aproximada de 1,0 MPa (10,5 kgf/cm²);
- 1.9. Pressão de teste hidrostático mínima de 2,9 MPa;
- 1.10. Capacidade de carga compatível com o peso do extintor correspondente (4 kg, 6 kg e 8 kg). O modelo de 8 kg deverá ser fornecido obrigatoriamente com suporte para fixação (suporte de parede original de fábrica);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 1.11. Carga com validade mínima de 12 (doze) meses;
- 1.12. Cilindro com vida útil mínima de 20 (vinte) anos;
- 1.13. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- 1.14. Certificação compulsória do INMETRO, nos termos do art. 6º da Portaria nº 108/2022, e estrita observância às normas técnicas aplicáveis, em especial as NBR 9443, NBR 9444 e NBR 10721;

1.15. Desempenho mínimo exigido:

- 1.15.1. **Modelo 4 kg:** Capacidade extintora mínima 2-A:20-B:C; Tempo de descarga mínimo de 8 segundos.
- 1.15.2. **Modelo 6 kg:** Capacidade extintora mínima 3-A:30-B:C; Tempo de descarga mínimo de 12 segundos.
- 1.15.3. **Modelo 8 kg:** Capacidade extintora mínima 4-A:40-B:C; Tempo de descarga de 20 a 30 segundos.

2. Suportes de piso (tripés):



- 2.1. Material em aço carbono, com estrutura confeccionada em tubos e chapa de aço, acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor vermelha;
- 2.2. Estrutura do tipo tripé, contendo obrigatoriamente argolas aramadas inferior e superior e chapas de sustentação do extintor reforçadas;
- 2.3. Estabilidade em superfície regular, sem risco de tombamento, contendo obrigatoriamente sapatas emborrachadas e antiderrapantes nas extremidades de apoio no solo;
- 2.4. Capacidade de carga compatível para extintores de 4 a 8 kg, permitindo a retirada rápida do extintor, sem necessidade de ferramentas;

2.5. Dimensões e capacidades por modelo:

- 2.5.1. **Para extintor de 4 kg:** Cap. de carga mínima 8 kg; Altura 60 a 80 cm; Diâmetro



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

da base 25 a 35 cm; Peso do suporte 1,5 a 3,0 kg.

2.5.2. **Para extintor de 6 kg:** Cap. de carga mínima 10 kg; Altura 65 a 85 cm; Diâmetro da base 30 a 38 cm; Peso do suporte 2,0 a 3,5 kg.

2.5.3. **Para extintor de 8 kg:** Cap. de carga mínima 12 kg; Altura 70 a 90 cm; Diâmetro da base 32 a 40 cm; Peso do suporte 2,5 a 4,0 kg.

3. Placas de sinalização fotoluminescente:



- 3.1. Material em PVC rígido, poliestireno (PS) ou equivalente;
- 3.2. Propriedade fotoluminescente, com visibilidade em ambientes com baixa luminosidade ou ausência de energia;
- 3.3. Formato quadrado, com dimensões aproximadas de 25x25 cm $\pm$ 10%;
- 3.4. Espessura mínima de 2 mm;
- 3.5. Cor de fundo vermelha, com pictograma de extintor;
- 3.6. Resistência à umidade e variações térmicas;
- 3.7. Sistema de fixação por adesivo (ou fita dupla face industrial com propriedades adesivas equivalentes);
- 3.8. Garantia mínima de 12 (doze) meses.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I-B – Tabela de Quantitativos, Distribuição e Endereços

REGIÃO 1 – Metropolitana					
SEDU-SEDE Av. Cesar Hilal, nº 1.111, bairro Santa Lúcia, Vitória/ES	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 49
	5	14	30	49	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 47
	5	14	30	49	
CDLog Rod Governador Mario Covas, S/N, KM 9,5, Viana/ES, CEP nº 29135-160	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 47
	8	13	26	47	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 29
	8	13	26	47	
SEDU Patrimônio Rua Afonso Cláudio, nº 324, bairro Chácara Parreiral, Serra/ES	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 29
	3	8	18	29	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 11
	3	8	18	29	
CEFOPE Praça Cristóvão Jaques, nº 260, bairro Santa Helena, Vitória/ES, CEP nº 29055-070	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 8
	0	8	3	11	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 8
	0	8	3	11	
SRE Carapina Rua Chapot Presvot, nº 89, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP nº 29055-410	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 8
	0	8	0	8	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 8
	0	8	0	8	
SRE Vila Velha Rua Santa Luzia, S/N, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP nº 29101-040	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 152
	0	6	2	8	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 152
	0	6	2	8	
Total Geral	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 152
	16	57	79	152	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 152
	16	57	79	152	

REGIÃO 2 – Caparaó					
SRE Guaçuí Av. José Alexandre, nº 713, bairro Centro, Guaçuí/ES, CEP nº 29.560-000	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 10
	0	5	5	10	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 10
	0	5	5	10	
Total Geral	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 10
	0	5	5	10	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 10
	0	5	5	10	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INFORMAÇÃO E
LOG
74740-07C2-7F5F-5A7T - Assinado por: INSTITUTO

01/10/2026 14:20 PÁGINA 36 / 67
2026-NN7S42 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL
Documento assinado digitalmente. Valide em h
476b

COMUNICAC em 01/10/2026.
HASH: 06a20812e1e131c350c01e79319d81
QR CODE

	0	5	5	10	
--	---	---	---	----	--

REGIÃO 3 – Sudeste Serrana / Centro-Oeste					
SRE Afonso Cláudio Av. Marechal Deodoro, nº 72, bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP nº 29600-000	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 4
	2	1	1	4	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 17
	2	1	1	4	
SRE Colatina Praça Municipal, nº 70, bairro Centro, Colatina/ES, CEP nº 29700-020	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 21
	0	11	6	17	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 21
	0	11	6	17	
Total Geral	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 21
	2	12	7	21	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 21
	2	12	7	21	

REGIÃO 4 – Rio Doce / Nordeste					
SER Linhares Rua Capitão José Maria, S/N, bairro Araçá, Linhares/ES, CEP nº 29900-627	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 13
	0	0	13	13	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 6
	0	0	13	13	
SRE São Mateus Av. Jones dos Santos Neves, 202, bairro Centro, São Mateus/ES, CEP nº 29930-010	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 19
	0	6	0	6	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 19
	0	6	0	6	
Total Geral	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 19
	0	6	13	19	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 19
	0	6	13	19	

REGIÃO 5 – Noroeste					
SRE Barra de São Francisco Av. Edson Henrique Pereira, nº 934, bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES, CEP nº 29800-000	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 4
	2	0	2	4	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 7
	2	0	2	4	
SRE Nova Venécia Praça Jones dos Santos Neves, nº 175, bairro Centro,	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 4
	0	7	0	7	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	Placas 4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Nova Venécia/ES, CEP nº 29830-000	0	7	0	7	
Total Geral	Extintor de 4 kg	Extintor de 6 kg	Extintor de 8 kg	Total	Placas 11
	2	7	2	11	
	Tripé p/ extintor de 4 kg	Tripé p/ extintor de 6 kg	Tripé p/ extintor de 8kg	Total	
	2	7	2	11	

OGIA DA INFORMAÇÃO E
Assinado por: 01/10/2026 14:20
PÁGINA 37 / 67
DOCUMENTO ORIGINAL
E-DOCS - 2026-NN7S42 - 01/10/2026 14:20
Documento assinado digitalmente, valide em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/74DQ-BTCZ-TN5F-5AYT>.
HASH: 06e20812e131c350c01e79319d8cf5ead6cb476ba048c41c8bdd13c63d556. COMUNICAC em 01/10/2026.



**ANEXO I-C – Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos**

Art. 18, inciso X, c/c Art. 72, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 17, § 7º, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023

1. INTRODUÇÃO

Toda e qualquer atividade humana está sujeita à ocorrência de eventos (riscos) que podem impactar, positiva ou negativamente, nos resultados inicialmente pretendidos. Dessa maneira, o gerenciamento de riscos deve fazer parte da governança de qualquer instituição que possui, entre os seus objetivos, a melhoria dos sistemas de gestão.

O gerenciamento de riscos ainda pressupõe a implementação de ações contínuas e coordenadas, que visam o planejamento, a organização e o controle dos recursos relacionados a eventos que possuem potencial para comprometer o sucesso das metas estabelecidas.

Nessa perspectiva, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), o escopo da análise de riscos das contratações e das aquisições abrangerá três fases: a **preparatória**, a de **seleção de fornecedores** e a de **execução contratual**.

Assim, a gestão de riscos enseja a necessidade da elaboração de relatórios que explicitem não somente as boas práticas, mas também as anomalias identificadas no decorrer de todo o procedimento de contratações e de aquisições, com vistas a subsidiar as tomadas de decisões em um novo planejamento. Além disso, também pode corroborar a adoção de controles que englobam processos, políticas, dispositivos, práticas, ou, ainda, outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam o evento danoso, a fim de mitigar ou minimizar os impactos negativos sobre a efetividade e o alcance dos resultados pretendidos.

Portanto, o presente Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos tem o intuito de:

- identificar e analisar os principais riscos relativos à contratação/aquisição;
- compreender sua natureza;
- determinar seu nível, por intermédio da combinação do impacto e de suas probabilidades;
- propor ações preventivas e de contingência;
- definir seus respectivos responsáveis.

Pretende-se, dessa forma, contribuir com o êxito da SEDU no atendimento das políticas educacionais por meio das contratações e aquisições que realiza.

2. DESCRIÇÃO E DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS

Preliminarmente, é importante enfatizar que este documento não pretende exaurir, até pela impossibilidade de tal objetivo, a identificação e a análise de todos os eventos (riscos) que possam, em alguma medida, dificultar, impactar ou inviabilizar a execução da política pública e/ou educacional a ser atendida por meio da contratação ou da aquisição proposta.

Logo, o intuito é propor ações que possam prevenir ou contingenciar os principais riscos identificados em experiências anteriores (formalmente registradas ou apenas relatadas), por intermédio dos seguintes parâmetros:

- 2.1. As disposições e definições Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023;
- 2.2. A identificação e descrição do(s) evento(s);
- 2.3. A atribuição quantitativa e qualitativa **da probabilidade e do impacto** de ocorrência do(s) evento(s);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 2.3.1. A definição qualitativa do evento dar-se-á por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, enquanto a análise quantitativa dar-se-á por meio da atribuição de valor, conforme a tabela de referência a seguir:

Classificação qualitativa da probabilidade	Classificação qualitativa do impacto	Classificação quantitativa da probabilidade e do impacto
Pouco provável	Baixo	5
Provável	Médio	10
Muito provável	Alto	15

- 2.4. A identificação do(s) possível(is) dano(s)/consequência(s) potencial(is);
- 2.5. A descrição da(s) possível(is) ação(ões) preventiva(s);
- 2.6. A descrição da(s) possível(is) ação(ões) de contingência;
- 2.7. A identificação do(s) responsável(is) pela(s) ação(ões) proposta(s).
- 2.8. A fim de subsidiar a **classificação da probabilidade** de ocorrência do evento danoso, utilizam-se as seguintes definições do art. 21, inciso III, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023:
- 2.8.1 **Pouco provável:** quando o histórico conhecido apontar para a baixa frequência de ocorrência;
- 2.8.1. **Provável:** quando o histórico conhecido apontar para a frequência razoável de ocorrência; e
- 2.8.2. **Muito provável:** quando o histórico conhecido apontar para a elevada frequência de sua ocorrência.
- 2.9. A fim de subsidiar a **classificação do impacto** do evento danoso, utilizam-se as seguintes definições do art. 21, inciso III, alínea “b” Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, adaptadas:
- 2.9.1. **Baixo:** danos/consequências que não comprometem o processo de contratação/aquisição em sua fase preparatória e de seleção de fornecedores ou que não comprometem de forma significativa a execução e/ou o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual;
- 2.9.2. **Médio:** danos/consequências que comprometem parcialmente processo de contratação/aquisição em sua fase preparatória e de seleção de fornecedores, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade ou que comprometem razoavelmente a execução e/ou o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual;
- 2.9.3. **Alto:** danos/consequências que comprometem a essência do processo de contratação/aquisição em sua fase preparatória e de seleção de fornecedores, impedindo-o de seguir seu curso ou que comprometem de forma significativa a execução e/ou o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual.
- 2.10. O **Nível do Risco** é a **análise quantitativa e qualitativa dos riscos** e é obtido a partir da correlação entre a probabilidade e o impacto. Este parâmetro deverá direcionar as ações relacionadas à prevenção ou à contingência dos eventos (riscos) na fase preparatória, de seleção de fornecedores e de execução contratual.

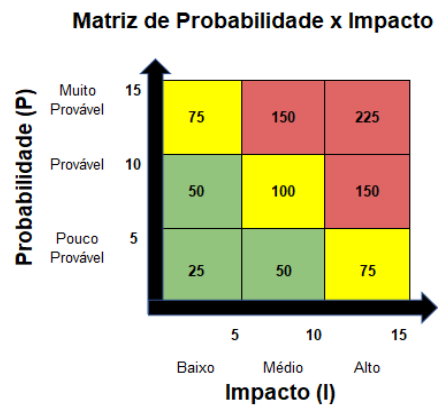




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Probabilidade		Impacto		Nível de Risco	
Quantitativo	Qualitativo	Quantitativo	Qualitativo	Quantitativo	Qualitativo
5	Baixo	5	Baixo	25	Baixo
5	Baixo	10	Médio	50	Baixo
10	Médio	5	Baixo	50	Baixo
5	Baixo	15	Alto	75	Médio
15	Alto	5	Baixo	75	Médio
10	Médio	10	Médio	100	Médio
10	Médio	15	Alto	150	Alto
15	Alto	10	Médio	150	Alto
15	Alto	15	Alto	225	Alto

2.11. A **Matriz de Probabilidade x Impacto**, é o instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, e pode ser representada genericamente pelo gráfico:



2.12. Cada risco, de acordo com o **Nível de Risco** atribuído, deve ser enquadrado em uma região da **Matriz de Probabilidade x Impacto**. Assim, estabelece-se que, de acordo com a região (cor) ou valor, devem ser adotadas as seguintes providências:

- 2.12.1. **Região verde ou valor 25 e 50:** o nível de risco é entendido como **baixo**, logo, admite-se a aceitação ou, facultativamente, a indicação de medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência;
- 2.12.2. **Região amarela ou valor 75 e 100:** o nível de risco é entendido como **médio** e deve(m) ser, necessariamente, indicada(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência;
- 2.12.3. **Região vermelha ou valor 150 e 225:** o nível de risco é entendido como **alto** e deve(m) ser, necessariamente, indicada(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência;
- 2.12.4. No caso de haver riscos classificados como **nível médio e alto na fase de execução contratual**, no âmbito da SEDU, deverá ser providenciada a **Matriz de Alocação de Riscos**, por meio da atribuição de ações preventivas ou de contingenciamento para a SEDU e para o contratado ou ser **apresentada a devida justificativa para a sua não elaboração**

2.13. Ademais, tendo em vista que os procedimentos necessários para a realização das contratações e aquisições demandam a ação de diferentes áreas e, nesse caso específico, a(s) medida(s) preventiva(s) e/ou de contingência envolvem as seguintes áreas:

- 2.13.1. Subsecretaria de Administração e Finanças (SEAF);
- 2.13.2. Gerência Administrativa (GA);
- 2.13.3. Equipe Permanente de Planejamento das contratações – EPPC/SEDU;

HASH: 06e208112e131c350c01e79319d8cf5ead6cb476ba048c41c8bdd13c63d556. Documento assinado digitalmente, valide em https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/74DQ-BTCZ-TNSF-5AYT. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO em 01/10/2026. 2026-NN7S42 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 14:20 PÁGINA 40 / 67



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 2.13.4. Gerência de Informação de Custos (GIC);
- 2.13.5. Subgerência de Compras (SUCOM);
- 2.13.6. Subgerência de Formalização de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres (SFCCI);
- 2.13.7. Assessoria Especial Jurídica (AE03);
- 2.13.8. Grupo de Planejamento e Orçamento (GPO);

3. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO (PRÉ-SELEÇÃO)

Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem o planejamento das contratações e aquisições, a elaboração de documentos como o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), a análise crítica dos preços de mercado, a minuta do Edital, a minuta do instrumento contratual, a minuta da ata de registro de preços e de outros instrumentos hábeis de contratação.

3.1. RISCO 01: falta de clareza ou imprecisão na descrição da demanda que deve ser atendida.

- 3.1.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05
- 3.1.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10
- 3.1.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50
- 3.1.4. **Dano(s)/Consequência(s):** solução adotada não atender aos objetivos pretendidos; demora ou inviabilização na disponibilização do objeto da contratação/aquisição e no atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;
- 3.1.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Realizar reunião entre os gestores e os técnicos a fim de alinhar os entendimentos acerca da real necessidade demandada pela política pública educacional a ser atendida.	Gerente Administrativo (GEAD), Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
2	Elaborar os documentos de planejamento (DFD, análise e gerenciamento de riscos, ETP), realizar a revisão crítica e validá-los com os gestores envolvidos antes de encaminhá-los para a realização do procedimento subsequente.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA, na elaboração do DFD e do ETP.

3.1.6. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Refazer os artefatos iniciais (DFD, análise e gerenciamento de riscos, matriz de alocação de riscos, ETP) após o alinhamento acerca da real demanda que deve ser atendida.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA, no acerto do DFD e do ETP.

3.2. RISCO 02: atraso ou demora na conclusão da elaboração e análise dos artefatos necessários para a contratação/aquisição do objeto.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 3.2.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05
- 3.2.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10
- 3.2.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50
- 3.2.4. **Dano(s)/Consequência(s):** demora na disponibilização do objeto da contratação/aquisição para atendimento da política pública educacional; não cumprimento dos prazos acordados; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;
- 3.2.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para a elaboração dos documentos (DFD, análise e gerenciamento de riscos, matriz de alocação de riscos, ETP, TR, minuta do Edital), incluindo-se a fase de realização de aprovações e, quando couber, as devidas análises pelos órgãos de controle interno.	Gerente Administrativo (GEAD), Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA, na elaboração do DFD, do ETP e do TR. A EPPC/SEDU, na manifestação preventiva. Agente de Contratação, na elaboração no Edital.
2	Acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido pelas áreas requisitante e técnica, no DFD para o início da implantação do objeto.	Agente/Comissão de Contratação em conjunto com a EPPC/SEDU.
3	Encaminhar, quando couber, os autos para análise jurídica pela Douta PGE, com antecedência suficiente para a devida análise, a fim de não comprometer o prazo programado para a contratação/aquisição do objeto.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) em conjunto com o Agente de Contratação.

3.2.6. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Disponibilizar apoio temporário de outros servidores da Gerência ou da Subsecretaria para o planejamento e elaboração dos documentos até a conclusão dos procedimentos.	Subsecretário da SEAF, Gerente Administrativo (GEAD), Coordenador do Grupo de Administração (GA). A EPPC/SEDU, na manifestação preventiva. Agente de Contratação, na elaboração no Edital.

3.3. **RISCO 03: exigência de requisitos não alinhados à real necessidade e/ou fora dos padrões requeridos para atender as especificidades da política pública educacional.**

- 3.3.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05
- 3.3.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** baixo – 05
- 3.3.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 25
- 3.3.4. **Dano(s)/Consequência(s):** atraso na implantação da solução ou até mesmo a impossibilidade de disponibilizar a solução contratada/adquirida para o atendimento da política pública educacional; a solução atender apenas parcialmente aos objetivos pretendidos; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual; questionamento por parte dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

fornecedores interessados;

3.3.5. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Assegurar que servidor(es) que possua(m) conhecimento ou experiência com o objeto a ser contratado, integre(m) ou assessor(e)m a equipe de servidores responsáveis pela elaboração dos artefatos (DFD, análise e gerenciamento de riscos, matriz de alocação de riscos, ETP, TR, minuta do Edital).	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA
2	Definir e justificar (princípio da motivação) todos os requisitos da contratação que sejam relevantes para o atendimento efetivo da necessidade demandada a fim de que seja possível aferir, com maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação/aquisição.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA. A EPPC/SEDU, na manifestação preventiva.
3	Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos objetivos pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA
4	Ampliar as fontes de pesquisas de contratações/aquisições similares, tais como as realizadas por outros entes (Estados, Municípios, Governo Federal, Estatais, Empresas Públicas) ou por empresas privadas, sítios eletrônicos, além de fornecedores.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
5	Realizar a descrição cuidadosa do objeto e dos requisitos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.

3.3.6. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Corrigir a especificação técnica por meio da revisão dos requisitos exigidos, caso seja identificado que há restrição à competitividade.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
2	Refazer o ETP, em especial, o levantamento de mercado a fim de embasar a redefinição dos requisitos da contratação.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
3	Refazer o Termo de Referência.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
4	Anular/revogar a licitação e/ou republicar o edital, quando for o caso.	Autoridade competente, mediante justificativa da área requisitante.

3.4. RISCO 04: não realizar amplo levantamento de mercado para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3.4.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

3.4.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** baixo – 05

3.4.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 25

3.4.4. **Dano(s)/Consequência(s):** estudo de apenas uma solução de mercado; falta de





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

estudo comparativo entre as soluções possíveis; solução não atender aos objetivos pretendidos e política pública educacional; maior fragilidade na justificativa da contratação/aquisição;

3.4.5. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Ampliar as fontes de pesquisas de contratações/aquisições similares, tais como as realizadas por outros entes (Estados, Municípios, Governo Federal, Estatais, Empresas Públicas) ou por empresas privadas, sítios eletrônicos, além de fornecedores.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
2	Realizar amplo estudo comparativo entre diversas soluções adotadas pelo mercado.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
3	Promover a capacitação dos servidores a fim de que desenvolvam maior capacidade de compreensão das metodologias e ferramentas a serem utilizadas na elaboração dos documentos (DFD, análise e gerenciamento de riscos, matriz de alocação de riscos, ETP) e na descrição dos requisitos necessários para a contratação/aquisição do objeto pretendido.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
4	Realizar análise crítica do ETP elaborado e validá-lo com os gestores envolvidos antes de encaminhá-lo para o procedimento subsequente.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA. A EPPC/SEDU, na manifestação preventiva.

3.4.6. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Refazer o ETP, contemplando a ampliação da identificação e da análise comparativa das soluções disponíveis no mercado.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.

3.5. RISCO 05: não aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico pela autoridade competente.

3.5.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

3.5.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10

3.5.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50

3.5.4. **Dano(s):** não ser possível realizar a contratação/aquisição do objeto; não atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

3.5.5. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Identificar a demanda e providenciar relatórios que demonstrem ou explicitem a necessidade, as	Coordenador do Grupo de Administração (GA)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
	vantagens e a importância do objeto a ser contratado/adquirido para o atendimento da política educacional envolvida.	
2	Realizar reunião com a alta gestão a fim de apresentar os relatórios produzidos para sensibilização quanto à necessidade do objeto a ser contratado/adquirido para o atendimento da política educacional envolvida.	Subsecretário da SEAF, Gerente GEAD e Coordenador do Grupo de Administração (GA)

3.5.6. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Realizar reunião com a alta gestão a fim de reforçar a necessidade do objeto a ser contratado/adquirido para o atendimento da política educacional envolvida e a consequente necessidade de aprovação do Termo de Referência.	Gerente GEAD, Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
2	Analisar e propor possíveis necessidades de adequações qualitativas e quantitativas nos documentos.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
3	Realizar adequações no Termo de Referência.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA

3.6. **RISCO 06: indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

3.6.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

3.6.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10

3.6.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50

3.6.4. **Dano(s)/Consequência(s):** não ser possível realizar contratação/aquisição do objeto; não atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

3.6.5. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Cuidar para que a estimativa de orçamento informada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, esteja mais próxima possível do valor praticado no mercado, a fim de que o PCA e a LOA contemplem os recursos orçamentários e financeiros necessários.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
2	Providenciar a reserva de recursos orçamentários e financeiros para a contratação/aquisição do objeto pretendido.	Técnicos da SEAF

3.6.6. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Analisar e propor possíveis necessidades de	A EPPC/SEDU, na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
	adequações qualitativas e quantitativas, a fim de readequar os documentos (ETP e TR).	manifestação preventiva.
2	Providenciar, quando possível, a suplementação de recursos orçamentários e financeiros.	GPO, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade Competente.

3.7. RISCO 07: ausências e afastamentos dos servidores envolvidos na demanda.

3.7.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

3.7.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10

3.7.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50

3.7.4. **Dano(s)/Consequência(s):** atraso na contratação/aquisição do objeto; atraso no atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

3.7.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Planejar as ausências legais dos servidores envolvidos.	Gerente Administrativo – GEAD e Coordenador do Grupo de Administração (GA).
2	Definir o cronograma de trabalho contemplando as ausências programadas e as excepcionais.	Gerente Administrativo – GEAD e Coordenador do Grupo de Administração (GA).
3	Compartilhar calendários de ausências legais dos servidores envolvidos.	Gerente Administrativo – GEAD e Coordenador do Grupo de Administração (GA).
4	Designar substitutos para as atividades.	Gerente Administrativo – GEAD e Coordenador do Grupo de Administração (GA).
5	Estabelecer pontos de controle periódicos com os participantes e eventuais substitutos.	Gerente Administrativo – GEAD e Coordenador do Grupo de Administração (GA).

3.7.6. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Redistribuir as atividades programadas.	Gerente Administrativo – GEAD e Coordenador do Grupo de Administração (GA)

3.8. RISCO 08: pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas.

3.8.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 3.8.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10
- 3.8.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50
- 3.8.4. **Dano(s)/Consequência(s):** contratação/aquisição do objeto com sobrepreço ou com preço inexequível; danos ao erário; certame fracassado ou deserto; não atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;
- 3.8.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, utilizando-se diversas fontes.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA. SUCOM, na fase de balizamento para o certame.
2	Realizar pesquisa de preços adequada às especificações do objeto a ser contratado/adquirido.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA. SUCOM, na fase de balizamento para o certame.
3	Realizar a análise crítica de preços no balizamento para o certame.	SUCOM.
4	Validar as fontes pesquisadas e a análise crítica dos preços balizados.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e técnica.
5	Verificar e manter a pesquisa de preços atualizada.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA. SUCOM: na fase de balizamento para o certame.

3.8.6. **Ações de contingenciamento:**

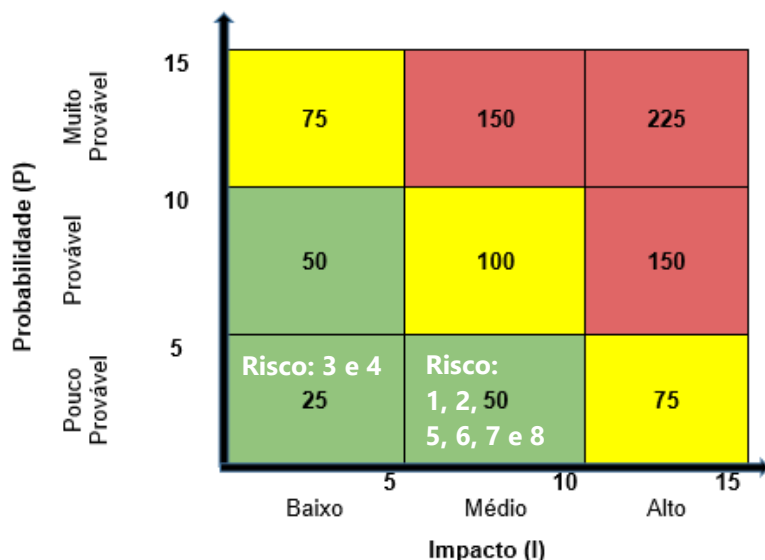
Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Refazer a pesquisa de mercado conforme parâmetros estabelecidos nos normativos vigentes.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA. SUCOM: na fase de balizamento para o certame.
2	Anular o certame e/ou republicar o edital	Autoridade competente, mediante justificativa das áreas requisitante e técnica.

3.9. **Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase preparatória (pré-seleção)**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



4. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que abrangem a publicação e divulgação do Edital, o certame e a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

4.1. RISCO 01: atraso ou impossibilidade de realização do certame em face de recursos e impugnações com potencial para causar a sua suspensão, revogação ou anulação.

4.1.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável – 05

4.1.2. Impacto (qualitativo e quantitativo): médio – 10

4.1.3. Nível de risco (qualitativo e quantitativo): baixo – 50

4.1.4. Dano(s)/Consequência(s): atraso ou impossibilidade da entrega do objeto da contratação/aquisição; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação/aquisição do objeto; não atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

4.1.5. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Verificar o teor de recursos e impugnações em certames realizados pela SEDU e, também, ao pesquisar contratações/aquisições similares no levantamento de mercado.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR robustos que contemplem no estudo comparativo (levantamento de mercado) as adequações decorrentes dos recursos e impugnações interpostos.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
3	Definir os requisitos e os critérios de seleção de fornecedores com respaldo em normativos vigentes e/ou em doutrinas e jurisprudência.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
4	Observar as recomendações da área jurídica na elaboração dos documentos necessários para embasar a contratação/aquisição.	Coordenador do Grupo de Administração (GA), Técnicos do GA,





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
		EPPC/SEDU e Agente de Contratação.
5	Analisar minuciosamente os documentos exigidos para embasar a contratação/aquisição (DFD, análise e gerenciamento de riscos, matriz de alocação de riscos, ETP, TR e Edital) a fim de identificar se ainda existem pontos que possuem potencial para ocasionar a suspensão, anulação ou revogação do certame.	Coordenador do Grupo de Administração (GA), Técnicos do GA, EPPC/SEDU e Agente de Contratação.
6	Realizar adequada instrução processual.	Agente/Comissão de Contratação e Coordenador do GA, quando couber.
7	Realizar boa condução do certame.	Agente/Comissão de Contratação

4.1.6. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Analisar e deliberar sobre os motivos que ensejaram recursos e impugnações e resultaram na obstrução do certame por meio da sua suspensão, revogação ou anulação.	Gerente GEAD, Coordenador do GA e Agente de Contratação.
2	Solicitar, se houver necessidade, a colaboração de outros servidores na identificação dos motivos que ensejaram recursos e impugnações, bem como na elaboração das respostas.	Gerente GEAD, Coordenador do GA e Agente de Contratação.
3	Identificar possíveis implicações legais decorrentes da suspensão, anulação ou revogação do certame.	Gerente GEAD, Coordenador do GA e Agente de Contratação.
4	Encaminhar os autos para a área jurídica avaliar a legalidade das alegações que ensejaram a suspensão, a anulação ou a revogação do certame, bem como as implicações legais identificadas.	Gerente GEAD, Coordenador do GA e Agente de Contratação.
5	Avaliar os impactos financeiros e operacionais decorrentes da suspensão, anulação ou revogação do certame.	Gerente GEAD, Coordenador do GA e, quando couber, a Gerência de Informação de Custos (GIC).
6	Reabrir o certame e, no caso de provimento integral ou parcial do recurso, aproveitar todos os atos não comprometidos.	Agente de Contratação, mediante justificativa do Gerente GEAD e autorização do Subsecretário da SEAF.
7	Ajustar o instrumento convocatório e republicar o certame.	A gente de Contratação, mediante justificativa do Gerente GEAD e autorização do Subsecretário da SEAF.

4.2. RISCO 02: proposta do certame com valor inferior ou superior ao estimado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 4.2.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05
- 4.2.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10
- 4.2.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50
- 4.2.4. **Dano(s)/Consequência(s):** certame deserto ou fracassado; impossibilidade de entrega do objeto da contratação/aquisição; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação/aquisição do objeto; não atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;
- 4.2.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Elaborar de forma precisa o valor de referência para o certame, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	SUCOM, na elaboração da análise crítica do balizamento para o certame. GERFE, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia.
2	Validar as fontes pesquisadas e a análise crítica de preços para o balizamento do certame.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.

4.2.6. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Analisar as planilhas das propostas ofertadas no certame.	Agente de contratação, Coordenador do Grupo de Administração (GA), Técnicos do GA e, quando couber, a GIC.
2	Analisar a participação e a disputa de lances do certame e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Agente/Comissão de contratação.
3	Negociar o valor com as licitantes, quando couber.	Agente/Comissão de contratação.
4	Desclassificar as propostas acima do valor estimado ou com valor inexecutável, em conformidade com os normativos vigentes.	Agente/Comissão de Contratação.

4.3. **RISCO 03: licitação deserta ou fracassada.**

- 4.3.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05
- 4.3.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10
- 4.3.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50
- 4.3.4. **Dano(s)/Consequência(s):** gastos com certame ineficiente; prejuízo ao erário; impossibilidade de entrega do objeto da contratação/aquisição; retrabalho com a reavaliação dos critérios de contratação/aquisição do objeto; não atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;
- 4.3.5. **Ações de prevenção:**





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Definir e justificar (princípio da motivação) todos os requisitos relevantes para o atendimento efetivo da necessidade demandada a fim de que seja possível aferir, com maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
2	Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos objetivos pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
3	Convalidar no mercado a especificação técnica do objeto a ser contratado/adquirido.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
4	Certificar que o agrupamento de serviços e bens não causará a restrição do mercado fornecedor.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
5	Realizar ampla pesquisa de mercado para o balizamento do valor máximo do certame.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.
6	Divulgar amplamente o certame por meio da publicação no DIOES, jornal de grande circulação/visualização, PNCP e site da SEDU.	Agente de contratação.

4.3.6. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Reavaliar os critérios e republicar o instrumento convocatório.	Agente de Contratação, mediante justificativa do Gerente GEAD e autorização do Subsecretário da SEAF.
2	Ampliar a divulgação do instrumento convocatório, com convite direto aos fornecedores que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	SUCOM (área de orçamento), mediante justificativa do Gerente GEAD e autorização do Subsecretário da SEAF.

4.4. **RISCO 04: recusa da vencedora em assinar o instrumento contratual.**

4.4.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

4.4.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10

4.4.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50

4.4.4. **Dano(s)/Consequência(s):** impossibilidade de entrega do objeto da contratação/aquisição; demora ou até mesmo o não atendimento da política pública educacional; não cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Contratação Anual;

4.4.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência- TR, embasados em estudo comparativo que identifique as reais necessidades e a melhor forma de contratação/aquisição do	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do GA.





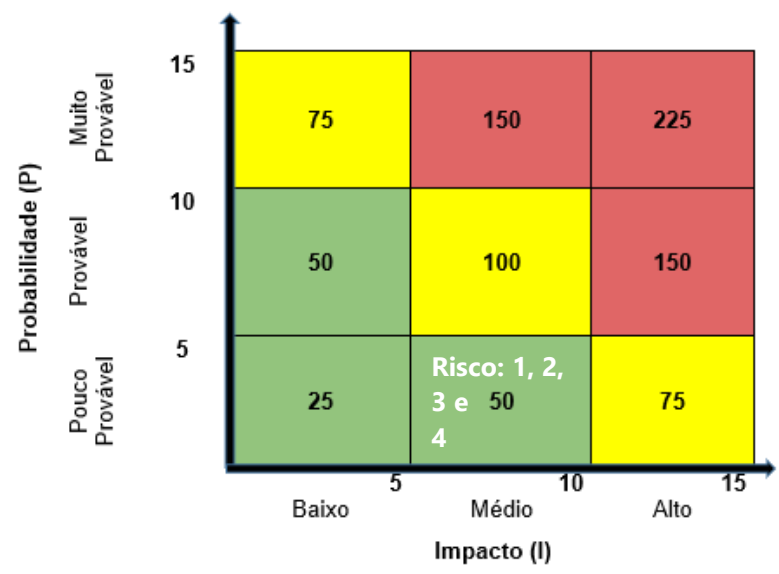
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
	objeto, a preços e prazos atrativos ao mercado.	
2	Certificar que o instrumento contratual seja assinado dentro do prazo de validade da proposta do licitante vencedor.	Coordenador do Grupo de Administração (GA) e Técnicos do STRAN. Agente de Contratação, SFCCI.

4.4.6. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Abrir procedimento de sanção, em caso de inércia da licitante vencedora.	Agente de Contratação, mediante justificativa do Gerente GEAD e autorização do Subsecretário da SEAF.
2	Convocar a próxima empresa classificada para assumir a execução do instrumento contratual.	Agente de Contratação, mediante justificativa do Gerente GEAD e autorização do Subsecretário da SEAF.

4.5. Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de seleção de fornecedores



5. GERENCIAMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À FASE DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Neste tópico, pretende-se identificar, analisar e propor ações que possam prevenir ou contingenciar eventos (riscos) que possuem maior potencial para comprometer ou inviabilizar os procedimentos que envolvem o início da vigência do instrumento contratual, o planejamento para a implantação, entrega e execução do objeto contratado/adquirido.

5.1. RISCO 01: falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.

5.1.1. Probabilidade (qualitativa e quantitativa): pouco provável – 05

2026-NN7S42 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/10/2026 14:20 PAGINA 52 / 67

HASH: 06e20812e131c350c01e79319d8c5ead6cb476ba048c41c8bdd13c63d556. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sides.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/74DQ-BTCZ-TNSF-5AYT>. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO em 01/10/2026.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.1.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** baixo – 05

5.1.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 25

5.1.4. **Dano(s)/Consequência(s):** atraso ou falhas na execução do objeto contratado/adquirido; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional;

5.1.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Indicar, preferencialmente, servidores capacitados para a gestão e fiscalização do objeto a ser contratado/adquirido.	Gerente da GEAD e coordenador do GA.
2	Manter substitutos/suplentes por meio do recrutamento e capacitação de novos servidores.	Gerente da GEAD e coordenador do GA.

5.1.6. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização das demandas.	Gerente da GEAD e coordenador do GA.

5.2. **RISCO 02: qualificação insuficiente dos fiscais e gestores do instrumento contratual.**

5.2.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

5.2.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10

5.2.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50

5.2.4. **Dano(s)/Consequência(s):** atraso ou falhas na execução do objeto contratado/adquirido; baixa qualidade técnica no acompanhamento da execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional;

5.2.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Prover orientações gerais e disponibilizar os normativos vigentes acerca da gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais aos servidores que serão designados.	Gerente da GEAD e coordenador do GA.
2	Providenciar a contratação de treinamento aos novos servidores que devem ser designados para a gestão e fiscalização do objeto contratado.	Gerente da GEAD e coordenador do GA.

5.2.6. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Providenciar treinamento contínuo aos servidores que foram designados para a gestão e fiscalização do objeto contratado/adquirido, a fim de que possam ter acesso a métodos mais eficientes e eficazes no cumprimento de suas atribuições.	Gerente da GEAD e coordenador do GA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
2	Providenciar o apoio temporário de outros servidores que possuam maior experiência na gestão e fiscalização do instrumento contratual.	Gerente da GEAD e coordenador do GA.

5.3. **RISCO 03: atraso no início da execução do instrumento contratual.**

5.3.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** provável – 10

5.3.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10

5.3.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50

5.3.4. **Dano(s)/Consequência(s):** atraso na entrega do objeto da contratação/aquisição; demora no atendimento da política pública educacional;

5.3.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Estabelecer claramente no Termo de Referência e no Edital o prazo e as condições para o início da execução do objeto a ser contratado/adquirido e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Gerente da GEAD, coordenador do GA, na elaboração do ETP e do TR; Agente de contratação, na elaboração no Edital.
2	Estabelecer claramente no Termo de Referência e no Edital o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado/adquirido e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.	Gerente da GEAD, coordenador do GA, na elaboração do ETP e do TR; Agente de contratação, na elaboração no Edital.
3	Realizar e registrar em ata da reunião de início de execução do instrumento contratual a fim de esclarecer eventuais dúvidas acerca da execução do objeto contratado/adquirido.	Gerente da GEAD e coordenador do GA.

5.3.6. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Notificar o contratado quanto ao descumprimento do prazo de início, estabelecer prazo para o saneamento da desconformidade e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.
2	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção, ante a inércia do contratado.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual, mediante a devida autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento.
3	Providenciar os procedimentos para a rescisão do instrumento contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição no instrumento contratual,	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual, mediante a devida





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
	que impossibilite a sua continuidade.	autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento.
4	Convocar a próxima empresa classificada para assumir a execução do instrumento contratual, se houver essa possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade competente.

5.4. **RISCO 04: desconformidades na execução e/ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.**

5.4.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** provável – 10

5.4.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10

5.4.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50

5.4.4. **Dano(s)/Consequência(s):** falhas na execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional; baixa qualidade técnica na execução do objeto contratado/adquirido; danos financeiros ao erário;

5.4.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Estabelecer claramente nos Termo de Referência e no Edital, as condições para a execução do objeto a ser contratado/adquirido e as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Gerente da GEAD, coordenador do GA, na elaboração do ETP e do TR; Agente de contratação, na elaboração no Edital.
2	Estabelecer claramente no Termo de Referência e no Edital, o modo como será realizado o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado/adquirido e a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de desconformidade identificada.	Gerente da GEAD, coordenador do GA, na elaboração do ETP e do TR; Agente de contratação, na elaboração no Edital.
3	Estabelecer no Termo de Referência e no Edital os critérios para verificação da qualidade da execução do objeto contratual, como por exemplo, a utilização do Instrumento de Medição do Resultado – IMR, quando couber.	Gerente da GEAD, coordenador do GA, na elaboração do ETP e do TR; Agente de contratação, na elaboração no Edital.
4	Realizar e registrar em ata as reuniões periódicas a fim de esclarecer eventuais dúvidas e ajustar os procedimentos relativos à execução do objeto contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.4.6. **Ações de contingenciamento:**

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Notificar o contratado quanto a eventuais desconformidades e falhas identificadas, estabelecer prazo para a regularização das inconsistências e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
	previstas no instrumento contratual.	
2	Providenciar o pagamento conforme resultado obtido, aplicando-se, quando couber, os parâmetros definidos nos procedimentos para avaliação ou no IMR.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.
3	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção, ante a inércia do contratado.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual, mediante a devida autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento.
4	Notificar, caso o contratado tenha feito a opção pelo seguro-garantia, a seguradora quanto às irregularidades identificadas, a fim de que ela acompanhe os procedimentos para o saneamento ou o possível acionamento do seguro.	Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.
5	Providenciar os procedimentos para a rescisão do instrumento contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição no instrumento contratual, que impossibilite a sua continuidade.	Autoridade Competente, mediante a devida justificativa dos Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.
6	Convocar a próxima empresa classificada para assumir a execução do instrumento contratual, se ainda houver possibilidade.	Agente/Comissão de Contratação, mediante justificativa da área gestora e autorização da Autoridade competente.

5.5. RISCO 05: inadimplência fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista pela contratada.

5.5.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** provável – 10

5.5.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10

5.5.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50

5.5.4. **Dano(s)/Consequência(s):** irregularidade do contratado; deficiência na execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional; rescisão do instrumento contratual; potencial criação de passivo (trabalhista/previdenciário) para a Administração;

5.5.5. **Ações de prevenção:**

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Estabelecer claramente no Termo de Referência e no Edital a obrigação de o contratado manter vigente todas as condições de habilitação exigidas para a contratação/aquisição durante a execução do objeto, em especial quanto à qualificação econômico-financeira, bem como estabelecer as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	Gerente da GEAD, coordenador do GA, na elaboração do ETP e do TR; Agente de contratação, na elaboração no Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
2	Estabelecer claramente no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Edital a exigência da garantia contratual a fim de que na ocorrência do sinistro seja possível utilizar esse instrumento para o adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como para o adimplemento de eventuais multas administrativas cujos procedimentos tenham sido finalizados.	Gerente da GEAD, coordenador do GA, na elaboração do ETP e do TR; Agente de contratação, na elaboração no Edital.
3	Acompanhar a regularidade do contratado, notificá-lo quanto à identificação da ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto às sanções que podem ser aplicadas.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.5.6. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Notificar o contratado quanto à ausência de certidões válidas, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
2	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado, ante a sua inércia	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
3	Providenciar os procedimentos para a rescisão do instrumento contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição no instrumento contratual, que impossibilite a sua continuidade.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
4	Convocar a próxima empresa classificada para assumir a execução do instrumento contratual, se ainda houver possibilidade.	Agente de Contratação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da Autoridade competente.

5.6. **RISCO 06: baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para a execução do objeto do instrumento contratual.**

5.6.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

5.6.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10

5.6.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50

5.6.4. **Dano(s)/Consequência(s):** deficiência na execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional; rescisão do instrumento contratual;

5.6.5. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Estabelecer claramente no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital	Gerente da GEAD, coordenador do GA, na





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
	quais exigência(s) de experiência do contratado ou do(s) profissional(is) são relevantes, bem definir claramente quais as respectivas sanções que podem ser aplicadas em decorrência do descumprimento.	elaboração do TR; Agente de contratação, na elaboração no Edital.
2	Acompanhar a execução do objeto e notificar o contratado ante a identificação de falhas técnicas, bem como estabelecer o prazo para o saneamento das inconsistências.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.6.6. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Notificar o contratado quanto à identificação de falhas de natureza técnica, estabelecer prazo para a substituição do(s) profissional(is) e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
2	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção, ante a inércia do contratado.	Gestores e fiscais do instrumento contratual, mediante a devida autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento.
3	Providenciar os procedimentos para a rescisão do instrumento contratual em caso de inércia do contratado e/ou de atraso superior ao aceitável conforme definição no instrumento contratual, que impossibilite a sua continuidade.	Autoridade Competente, mediante a devida justificativa dos Gestores e fiscais ou Comissão Gestora do instrumento contratual.
4	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o objeto do instrumento contratual, se ainda houver possibilidade.	Agente de contratação, mediante justificativa da GEAD e autorização da Autoridade competente.

5.7. **RISCO 07: pagamentos indevidos em decorrência de execução parcial ou inexecução do objeto contratado/adquirido.**

5.7.1. **Probabilidade (qualitativa e quantitativa):** pouco provável – 05

5.7.2. **Impacto (qualitativo e quantitativo):** médio – 10

5.7.3. **Nível de risco (qualitativo e quantitativo):** baixo – 50

5.7.4. **Dano(s)/Consequência(s):** ineficiência no acompanhamento da execução do objeto contratado/adquirido; atendimento inadequado da política pública educacional; danos ao erário;

5.7.5. Ações de prevenção:

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
1	Estabelecer claramente no Termo de Referência e no Edital os parâmetros para medição e aceite do objeto contratado.	Gerente da GEAD, coordenador do GA, na elaboração do TR; Agente





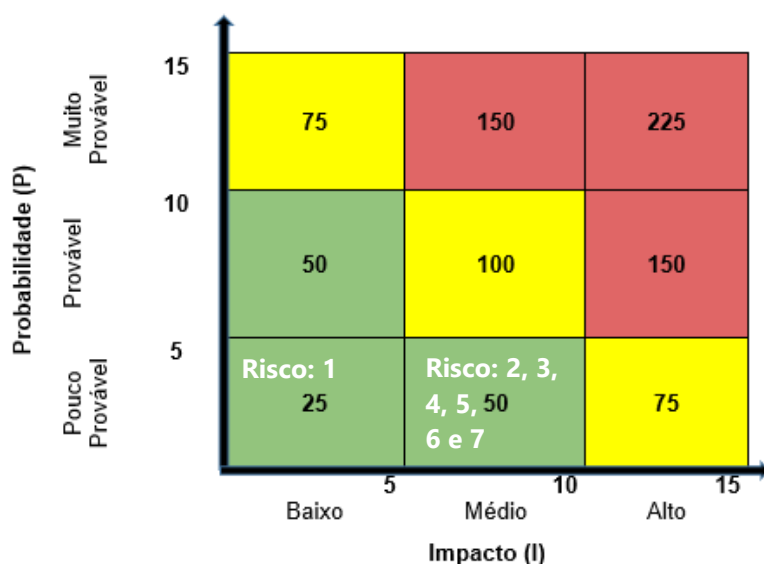
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da ação preventiva	Responsável(is)
		de contratação, na elaboração no Edital
2	Monitorar, durante a execução do instrumento contratual, o cumprimento dos critérios de medição estabelecidos e dos quantitativos efetivamente executados (resultados esperados X executados).	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
3	Acompanhar a execução do objeto e notificar o contratado ante a identificação de potencial inexecução ou falhas na execução, bem como estabelecer prazo para a devida regularização.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.7.6. Ações de contingenciamento:

Ação	Descrição da ação de contingência	Responsável(is)
1	Notificar o contratado quanto à identificação de potencial inexecução ou falhas na execução, estabelecer prazo para a devida regularização e dar ciência quanto à possibilidade de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
2	Notificar o contratado, estabelecer prazo para a devolução dos valores pagos indevidamente.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.
3	Providenciar o procedimento para a aplicação de sanção ao contratado e ao servidor que der causa ao prejuízo.	Gestores e fiscais do instrumento contratual.

5.8. Matriz de Probabilidade x Impacto relativa à fase de execução contratual





ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 2.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 2.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Sedu, ser prorrogado por igual período.
 - 2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
 - 2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

- 2.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 2.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 3.1.1.1. Fornecedor de extintores de incêndio portáteis, com características compatíveis às especificadas neste Termo de Referência;
- 3.1.1.2. Comprovação de fornecimento mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo total do extintor de incêndio, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;
- 3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pelo período de 30 (trinta) dias, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 3.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 4.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 5.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 5.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela LC nº 123/2006:
- 5.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 5.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.
- 5.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 5.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC nº 123/06.
- 5.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/06.
- 5.4. Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

Pregão Eletrônico N.º ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, E-MAIL, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), _____ de _____ de _____.

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIMAR TOZETTI BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUCOM - SEDU - GOVES
assinado em 01/10/2026 14:19:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/10/2026 14:19:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIMAR TOZETTI BATISTA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUCOM - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NN7S42>

